

## REGULAMENTO ESTUDO GARANTIDO

Este regulamento estabelece as regras gerais, restrições e condições da promoção denominada “Estudo Garantido”, disponibilizada pela UNIASSELVI com o intuito de dispensar a obrigatoriedade do pagamento das mensalidades vincendas, dentro do primeiro semestre do curso contratado pelo ALUNO, de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas.

### **Cláusula Primeira — Dos Participantes:**

**Artigo 1º -:** Poderá participar da promoção/benefício “**Estudo Garantido**” o ALUNO que atenda às condições de elegibilidade aqui estabelecidas, sem qualquer custo.

### **Cláusula Segunda — Da Elegibilidade:**

**Artigo 2º -:** São elegíveis para adesão ao “Estudo Garantido” os ALUNOS calouros que efetivarem a matrícula no semestre **2024.1**, com assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e a apresentação da documentação completa exigida, bem como realizarem o pagamento da primeira mensalidade e aceite do contrato no AVA, nos cursos de graduação na modalidade EAD ou PRESENCIAL oferecidos pela UNIASSELVI:

### **Cláusula Terceira - Dos Requisitos**

**Artigo 3º -:** Na data da efetivação da matrícula o ALUNO deverá estar empregado pelo regime da CLT, em uma empresa legalmente constituída, há no mínimo 6 (seis) meses.

**Parágrafo Primeiro:** O benefício “Estudo Garantido” será concedido ao ALUNO que vier a ser Dispensado pelo empregador, durante a realização do curso contratado.

**Parágrafo Segundo:** Para comprovar a referida dispensa, o Aluno deverá abrir protocolo de atendimento por meio do sistema, anexar o termo de rescisão contratual ou a carteira de trabalho com o registro da baixa do empregador no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data de sua baixa na carteira de trabalho.

**Parágrafo Terceiro:** O benefício será válido para as mensalidades vincendas após a solicitação do ALUNO de sua inclusão no produto, mediante abertura de protocolo específico de contratação no portal on-line da UNIASSELVI e upload dos documentos necessários. Os documentos também poderão ser entregues pelo ALUNO no polo ou unidade de estudo do ALUNO.

**Parágrafo Quarto:** As mensalidades vincendas ficam limitadas ao ano/semestre em curso quando da solicitação de inclusão do benefício. Em nenhuma hipótese a desobrigação dos pagamentos será estendida para um número superior de mensalidades.

**Parágrafo Quinto:** O benefício será oferecido exclusivamente para os ALUNOS calouros que estejam realizando a sua primeira matrícula com a UNIASSELVI no semestre de **2024.1**.

**Parágrafo Sexto:** Caso o ALUNO retorne ao mercado formal de trabalho antes do término do semestre, ele deve comunicar imediatamente à UNIASSELVI para que as mensalidades a vencer a partir da nova data de contratação sejam reativadas e pagas pelo ALUNO.

**Cláusula Quarta – Das restrições:**

**Artigo 4º -:** O ALUNO interessado em contratar o benefício “Estudo Garantido” não deverá ter nenhuma das restrições abaixo:

- a) O ALUNO não poderá ter nenhuma pendência financeira junto à UNIASSELVI, estando em dia com todos os pagamentos do curso no dia do requerimento do produto aqui tratado.
- b) O ALUNO não poderá estar cumprindo aviso prévio a partir da data de sua inscrição no curso e a dispensa poderá ter ocorrido no mínimo 30 (trinta) dias após o início das aulas do curso contratado.

**Cláusula Quinta — Disposições Finais**

**Artigo 5º -:** Os prazos de contratação e uso do benefício funcionarão de acordo com o disposto abaixo:

- a) Para fazer jus ao “Estudo Garantido”, o benefício deverá ser solicitado formalmente através da abertura de protocolo específico de contratação no portal on-line da UNIASSELVI pelo ALUNO à UNIASSELVI no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data de sua baixa na carteira de trabalho.
  - b) A promoção “Estudo Garantido” vigorará a partir da data da abertura do protocolo pelo ALUNO até o final do semestre de contratação do mesmo, desobrigando o ALUNO de pagar as parcelas referentes aos meses faltantes para a conclusão deste mesmo semestre.
  - c) As parcelas faltantes para a conclusão do semestre serão canceladas pela UNIASSELVI, não representando nenhum tipo de dívida do ALUNO beneficiário da promoção em questão.
  - d) A UNIASSELVI pode, a seu total critério e a qualquer tempo, cessar a oferta da promoção “Estudo Garantido”, independentemente de prévia comunicação.
- I.** Os ALUNOS já beneficiados pelo “Estudo Garantido” continuam gozando do benefício até o fim do semestre em curso.
- e) O ALUNO que, mesmo tendo direito, não solicitar o benefício e pagar as mensalidades durante o semestre de 2024.1, perde o direito a qualquer tipo de crédito futuro ou reembolso através do benefício tratado neste regulamento.

**Artigo 6º-:** Os ALUNOS, ao aderirem ao benefício, declaram conhecer e concordar com as regras, restrições e condições deste Regulamento e autorizam a UNIASSELVI a utilizar os seus nomes, imagens, vozes e declarações escritas, em qualquer formato e mídia, para fins de promoção do benefício e campanhas institucionais da UNIASSELVI.

**Artigo 7º-:** A Diretoria da UNIASSELVI, órgão competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou omissão do presente REGULAMENTO, reserva-se no direito de efetuar

modificações sem prévio aviso, ou consentimento, caso verifique a necessidade de adequar o presente regulamento as situações não previstas. As decisões da Diretoria da UNIASSELVI são irrecorríveis.

**Artigo 8º-** Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da UNIASSELVI não for possível conduzir esta promoção conforme o planejado, esta poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

**Artigo 9º-** Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC para dirimir questões presentes deste REGULAMENTO.

Indaial, 15 de novembro 2023.

Assinado eletronicamente por:  
Ricardo Grima Fernandes  
CPF: \*\*\*.474.278-\*\*  
Data: 07/11/2023 18:40:10 -03:00



**Diretoria de Operações EAD UNIASSELVI**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: PRGSU-EGCBH-NDCSQ-XN5AK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Ricardo Grima Fernandes (CPF **\*\*\*.474.278-\*\***) em 07/11/2023 18:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.16.81.60	Lat: -23,427130      Long: -46,482225
	Precisão: 78 (metros)
Autenticação	ricardo.grima@uniasselvi.com.br (Verificado)
Login	
hMy4hb8zcA1tnj6dbQGZ6yqaL/unwznvXIhu70BQMMU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate/PRGSU-EGCBH-NDCSQ-XN5AK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.uniasselvi.com.br/validate>